



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO  
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@uol.com.br

## **LEI Nº 433 DE 17.06.03.**

Dispõe sobre instituição do Sistema Municipal de Ensino.

O cidadão NELSON CELESTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme determina os artigos 11 e 18 da Lei Federal 9394/96, para cumprimento do disposto no artigo 3º da Deliberação 11/97, sistema este que compreenderá:

- I - As instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil já criadas e instaladas e ou as que venham a ser;
- II - As instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III - Os Órgãos Municipais de Educação.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino será autônomo, mas para consecução de suas ações estará integrado e articulado com os Sistemas de Ensino Estadual e Nacional, em sintonia com as suas diretrizes legais, permitindo assim o livre intercâmbio de seus alunos com outros sistemas.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura, o estabelecimento, no prazo de até 90 dias, das normas que regerão o Sistema Municipal de Ensino, que depois de elaborado, colocado à apreciação do Conselho Municipal de Educação e por este aprovado pela maioria de seus membros, será encaminhado ao Prefeito Municipal que o sancionará através de Decreto.

Art. 4º Caberá também à Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura, a responsabilidade de administração e supervisão das escolas abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º As despesas para o cumprimento desta lei, serão cobertas com verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO  
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@uol.com.br

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Borá, 17 de junho de 2003.

  
NELSON CELESTINO TELXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

  
EDNA MARIA PAVANELI BERTO  
SECRETÁRIA